



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 033/2021 de 05/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO TRABALHADO

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Data e horário para
Vistoria dos Veículos: 08/03/2021 AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário para
Credenciamento e
Entrega dos envelopes: 05/03/2021 DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: 05/03/2021 DAS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Local para vistoria dos Veículos,
Credenciamento,
Entrega dos envelopes e
Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000, MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE-MT.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,
conforme segue no termo de Referência **ANEXO I**:

2.1. A proposta será elaborada baseada na planilha acima, onde a mesma consta de números aproximados, ou seja, a Licitante vencedora receberá por quilômetro trabalhado (rodado) quando a serviço exclusivo da Administração.

2.2. As quantidades da quilometragem das linhas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, sem qualquer prejuízo à administração.

2.3. O cálculo para elaboração da proposta de preço da(s) linha(s) será baseada na planilha acima, conforme segue:

M x D x K x R\$ = (TOTAL DAQUELA LINHA)

Onde:

M (quantidade média de meses trabalhados no ano)

D (quantidade máxima de dias trabalhados no mês)

K (quilometragem média diária trabalhadas por dia)

R\$ (valor proposto pela Licitante por quilômetro rodado)

2.4. Os veículos concorrentes serão vistoriados pela COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR na data, horário e local citado no preâmbulo deste Edital, onde os mesmos deverão atender rigorosamente a todas as exigências para o transporte escolar.

2.5. Somente após ter cumprido todas as exigências, será emitido pela Comissão Municipal de Transporte Escolar o **ATESTADO DE VISTORIA VEICULAR** atestando o veículo como APTO para Prestação dos Serviços.

2.6. Para atender a demanda do transporte escolar as Empresas deverão apresentar veículos com data de fabricação do ano de 2010 acima, em perfeito estado de conservação, ar condicionado e/ou Inter clima, e todos os itens exigidos pela lei 9.503/97 Art. 107/136, inciso I, a VII e 139 do Código Brasileiro de Transito, e vomo manda o (CDC) Código de Defesa do Consumidor no Art. 39 Inciso VIII da Lei nº 8.078/90.

2.7. Na Vistoria Veicular será averiguado entre outras exigências, tais como:

a) Se a capacidade de lotação do veículo é compatível com o número de alunos a serem transportados na linha a que a Licitante irá concorrer;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação:

Pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar do certame:

3.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.2. Empresas que possuam em seus quadros dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que sejam servidores do município de Porto dos Gaúchos - MT.

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

3.3. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.3.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.4.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.4.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO III deste Edital**);

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital);

3.4.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.4.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **4.2.1.** ou **4.2.2.**:

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo II.1), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então a proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 05/03/2021

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos/MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 05/03/2021

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos/MT

CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____

Endereço completo: _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fone: _____ E-mail (se houver) _____

CEP: _____

Nome do Responsável (por extenso): _____

Assinatura do Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO IX**);

6.1.1. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

6.1.2. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.1.3. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irreajustáveis, válidos para serem praticados durante a vigência do CONTRATO PÚBLICO, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

6.1.4. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

6.1.5. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, se for o caso.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

6.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

7.1. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

7.1.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

h) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

7.1.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) *Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que a Proponente recebeu todos os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (poderá ser usado o modelo do ANEXO V deste Edital) (Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso III);*

7.1.3.1. Qualificação Técnica. (Documentos a serem entregues na vistoria técnica após o processo)

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo (CRV), a ser utilizado no transporte escolar, devendo o mesmo estar em dia (com validade atualizada);

b) Declaração de que o Motorista prestará serviços na empresa, durante a vigência do contrato (**poderá ser usado o modelo do ANEXO VIII deste Edital**).

c) Cópia autenticada da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) do condutor do veículo que irá realizar o transporte escolar, devendo a mesma ser compatível com o referido veículo, em atendimento ao artigo 143 da Lei nº. 9.503 de 23/09/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

d) No caso do veículo concorrente não for de propriedade da Empresa Licitante ou de seu(s) proprietário(s), deverá a Licitante apresentar Cópia Autenticada do Contrato de Arrendamento/Locação ou equivalente (com firma reconhecida), deste veículo, comprovando que a Licitante tem total disponibilidade do veículo para executar a contento o objeto deste certame;

e) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

7.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

ILC = (AC/PC) , onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

ISG = $AT/(PC+ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV a este Edital);

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital)

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

7.1.5. Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VII** deste Edital);

7.1.6. Outras Comprovações

7.1.6.1. Declaração da proponente, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de pleno conhecimento e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da Lei, e que comunicará fato superveniente impeditivo de habilitação em qualquer tempo e ainda assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (poderá ser usado o modelo do **ANEXO V** deste Edital);

7.1.6.2. A licitante deverá apresentar no certame as seguintes documentações de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) Cópia do, CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência.
- d) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

7.2.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

7.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.2.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.2.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

7.2.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

7.2.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

7.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

8.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

8.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

8.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

8.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

8.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

8.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.7. Serão inabilitadas as empresas que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.
- c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

8.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

8.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

8.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste Edital;
- c) apresentarem preço superior ao de mercado, conforme levantamento da Administração.
- d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

8.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância à Lei Federal nº. 10.520/02, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

8.14. É permitida à Licitante lançar propostas em quantas linhas quiser.

8.14.1. A licitante vencedora deverá ter o veículo ADEQUADO e APTO para atender a necessidade da linha a qual venceu, conforme vistoria da Comissão Municipal de Transporte Escolar.

8.15. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por quilômetro rodado por linha.

8.16. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

8.17. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio divulgarão o resultado final, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para a interposição de recursos, salvo quando os proponentes participantes do certame assinarem **DESISTÊNCIA** de qualquer recurso referente ao Processo.

8.18. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro procederá com os trâmites legais e encaminhará os autos para a autoridade competente que procederá com os demais atos do certame até a assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1. O objeto deste certame será executado somente com prévia autorização emitida pela Administração, de acordo com as suas necessidades.

9.2. A Licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais referente aos serviços efetivamente prestados, com todos os campos devidamente preenchidos, sem rasuras e atestada pelo servidor responsável designado pela administração, devendo ainda estar acompanhadas das respectivas autorizações.

9.3. Na nota fiscal conterà apenas a quilometragem efetivamente rodada (trabalhada) a serviço exclusivo da Administração.

9.4. O veículo prestador do serviço objeto deste certame, deverá estar devidamente identificado com ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO elaborado e fornecido pela Administração, sob pena de rescisão contratual.

9.5. Em hipótese alguma a Licitante vencedora poderá deixar de realizar o transporte escolar, sob pena de rescisão contratual.

I - No caso de qualquer imprevisto quanto ao veículo ou motorista da Licitante, a Administração deverá ser comunicada do fato com antecedência.

II - Na hipótese do item anterior, será de total responsabilidade da licitante a substituição do veículo ou do motorista, onde o(s) mesmo(s) deverá(ão) estar APTO(S) para a realização do Transporte Escolar daquela linha, sem que haja de forma alguma qualquer prejuízo ao aluno, sobretudo a sua segurança e integridade física, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade quanto a eventuais acidentes ou incidentes.

9.6. Não será aceito veículo não compatível com o objeto a ser executado, tampouco motorista não APTO para tal.

9.7. Fica passível de **NOTIFICAÇÃO** ou qualquer outra **PENALIDADE** prevista em lei, a empresa ou o motorista que vier **NÃO** executar o objeto do certame ou executá-lo em descordo com o especificado no Edital.

9.8.) ATESTADO DE VISTORIA VEICULAR emitido pela Comissão Municipal de Transporte Escolar, ATESTANDO a APTIDÃO do veículo concorrente para aquele certame;

9.8.1.) Em qualquer tempo, a Comissão de Transporte Escolar ou a Comissão Municipal de Licitação ou outrem representante da Administração poderá a critério próprio e sem prévio aviso, vistoriar o veículo e consultar documentos relacionados ao mesmo ou ao seu condutor, onde deverão estar rigorosamente em dia e em perfeitas condições para o transporte escolar, sob pena das sanções previstas no **item 12** deste Edital ou até mesmo a rescisão contratual, garantida prévia defesa;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.2 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a)** Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

10.3 - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

10.4 - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

10.5 - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

10.6 - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

10.7 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.8 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 10.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.9 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 12.

10.9.1 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

10.9.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

10.9.3 - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria do Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do objeto da presente licitação.

11.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista em lei.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:-----	07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:-----	12 – Educação.
Sub-Função:-----	361 – Ensino Fundamental.
Programa:-----	0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:-----	2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:-----	00352.
Fonte:-----	0.125.000000
Fonte:-----	0.130.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Toda a documentação relacionada à **CREDENCIAMENTO e comprovação de enquadramento na categoria de ME e/ou EPP**, deverá ser entregue FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

14.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

14.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

14.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.9. Integram este Edital:

Anexo I: ----- Termo de Referência

Anexo IIa: ----- Modelo de Procuração

Anexo II: ----- Modelo de Credenciamento;

Anexo III: ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo IV: ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- Anexo V:** ----- Comprovante de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar;
Anexo VI: ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;
Anexo VII: ----- Modelo de Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Anexo VIII: ----- Modelo de Declaração do vínculo da empresa com o motorista;
Anexo IX: ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;
Anexo X: ----- Itens a serem vistoriados;
Anexo XI: ----- Minuta do Contrato;

15.10. Os Contratos oriundos deste certame poderão sofrer alteração, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO.
Pregoeiro Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, divididos em lotes, conforme segue:

QUADRO DEMONSTRATIVO

LOTE 01 – LINHAS ESCOLARES TERCERIZADAS - 2021

ROTAS DAS LINHAS ESCOLARES 2021			
FAZENDA AGRO VERA X IPIRANGA DO NORTE			
HORARIO DE SAIDA 10:50 CHEGANDO AS 12:50 NA ESCOLA			
SAIDA DA ESCOLA 17:00 CHEGANDO AS 18:00 NA ULTIMA FAZENDA			
DURAÇÃO DO PERCURSO: 2 DUAS HORAS PERCURSO IDA E VOLTA			
QUANTIDADE DE ALUNOS: 44			
PERIODO : VESPERTINO			
ESTRADA: DE TRERRA E UM TREXO DA MT 242 ASFALTO			
VEÍCULO PRA TRANSPORTE: ONIBUS			
COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO 44 PASAGEIROS OU MAIS			
SÃO 210 QUILOMETRO POR DIA RODADOS.			
VALOR DO QUILOMETRO 4,00 REAIS .			
SÃO 22 DIAS LETIVOS DE TRABALHO.			
PRAZO DE CONTRATO DE 10 MÊSES.			
	COORDENADAS	FAZENDAS Á PASAR	
	11°53'03.16" S 056°16'41.94" W	FAZENDA AGRO VERA	
	11°56'14.37" S 056°15'11.06" W	FAZ SÃO GABRIEL	
	12°01'04.90" S 056°24'28.83" W	FAZ OURO BRANCO	
	12°06'56.18" S 056°19'25.41" W	FAZ FV VAUCANAIA	
	12°09'09.26" S 056°20'34.72" W	FAZ RIO NORTE	
	12°11'28.83" S 056°23'45.43" W	FAZ OLHO DAGUA	
	12°14'27.75" S 056°08'51.59" W	E.E IRAI ANTONIO A. MAGI	
	KM DA LINHA		105
	KM IDA E VOLTA		210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R\$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
01	FAZENDA AGRO VERA X IPIRANGA DO NORTE	210	4.620	22	10	44	MATUTINO	4,00	R\$	46.200	R\$

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A proposta será elaborada baseada na planilha acima, onde a mesma consta de números aproximados, ou seja, a Licitante vencedora receberá por quilômetro trabalhado (rodado) quando a serviço exclusivo da Administração.

2.2. As quantidades da quilometragem das linhas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, sem qualquer prejuízo à administração.

2.3. O cálculo para elaboração da proposta de preço da(s) linha(s) será baseada na planilha acima, conforme segue:

$$M \times D \times K \times R\$ = (\text{TOTAL DAQUELA LINHA})$$

Onde:

M (quantidade média de meses trabalhados no ano)

D (quantidade máxima de dias trabalhados no mês)

K (quilometragem média diária trabalhadas por dia)

R\$ (valor proposto pela Licitante por quilômetro rodado)

2.4. Os veículos concorrentes serão vistoriados pela COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR na data, horário e local citado no preâmbulo deste Edital, onde os mesmos deverão atender rigorosamente a todas as exigências para o transporte escolar.

2.5. Somente após ter cumprido todas as exigências, será emitido pela Comissão Municipal de Transporte Escolar o **ATESTADO DE VISTORIA VEICULAR** atestando o veículo como APTO para prestação dos serviços. (O veículo que não for aprovado na vistoria veicular, será considerado INAPTO para prestação dos serviços. Passando sucessivamente a Linha para o segundo lugar, abrindo-se prazo útil para o segundo colocado, apresentar veículo APTO para o transporte.

2.6. Para atender a demanda do transporte escolar as Empresas deverão apresentar veículos com data de fabricação do ano de 2010 acima, em perfeito estado de conservação, ar condicionado e/ou Inter clima, e todos os itens exigidos pela lei 9.503/97 Art. 107/136, inciso I, a VII e 139 do Código Brasileiro de Transito, e vomo manda o (CDC) Código de Defesa do Consumidor no Art. 39 Inciso VIII da Lei nº 8.078/90.

2.7. Na sessão de julgamento será averiguado entre outras exigências, tais como:

a) Se a capacidade de lotação do veículo é compatível com o número de alunos a serem transportados na linha a que a Licitante irá concorrer.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Pregoeiro Nomeado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Av./ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório **ACIMA CITADO**, tais como: alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos, e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório **ACIMA CITADO**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos e renúncia de direitos e assinar o CONTRATO, entre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **certame supracitado**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório
ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA**
expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do**
§ 10 do Artigo 3º da LC 123/06.

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____, (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio da Comissão Municipal de Licitação (CML), junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará à Comissão Municipal de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que está apta a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PESENCIAL Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada _____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório **ACIMA CITADO**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PESENCIAL Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **ACIMA CITADO**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PESENCIAL Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____, (ENDEREÇO DA EMPRESA),

DECLARA:

>>> Que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, CPF nº. _____, CNH _____, residente e domiciliado(a) _____ (endereço completo), prestará serviços como MOTORISTA (CONDUTOR(A)), na empresa em questão, durante a vigência do contrato com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, referente ao certame supracitado.

>>> Que qualquer alteração relacionado ao item anterior, COMUNICARÁ imediatamente a Administração.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PESENCIAL Nº. 001/2021

Sessão Pública: 05/03/2021, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)
para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, conforme segue:

Item	LINHAS	KM / DIA	KM / MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R\$/PO R KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
01				22	10						

Valor Total Global:

R\$:

(Valor por Extenso)

>> Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

>> A Licitante em questão, DECLARA que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto, o qual se compromete a realizar estritamente de acordo com o Edital do certame, cumprindo todas as obrigações, durante a vigência do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

>> A Licitante DECLARA também a ciência de que a quilometragem constante do contrato será apenas “**aproximada**” e que receberá somente pelo serviço efetivamente prestado, ou seja, receberá por quilômetro trabalhado (rodado), exclusivamente a serviço da CONTRATANTE e durante a vigência do contrato.

>> As quantidades da quilometragem das linhas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, sem qualquer prejuízo à administração.

>> O cálculo para elaboração da proposta de preço da(s) linha(s) será baseada na planilha acima, conforme segue:

M x D x K x R\$ = (TOTAL DAQUELA LINHA)

Onde:

M (quantidade média de meses trabalhados no ano)

D (quantidade máxima de dias trabalhados no mês)

K (quilometragem média diária trabalhadas por dia)

R\$ (valor proposto pela Licitante por quilômetro rodado)

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(preferencialmente com carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

VISTORIA DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

CONFORMIDADE:

A lei 9.503/97 em seus artigos, 107, 136 ao Art. 139 do Código Brasileiro de trânsito determina que a vistoria deva observar, especialmente, itens relacionados à segurança, conforto, higiene, funcionamento e programação visual dos veículos, além de itens mecânicos. Também é atribuição das empresas permissionárias do serviço de transportes de passageiros, de acordo com a lei, a manutenção do estado mecânico dos veículos.

ITENS A SEREM VISTORIADOS NOS VEÍCULOS

Veículo: _____ Placa: _____ ANO: _____

Motorista: _____

Habilitação: _____

CAPACIDADE DE LOTAÇÃO: _____ PASSAGEIROS.

Itens	Descrição	Situação	Prazo p/ Regularização	Observação
01	Sistema de Freio	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
02	Suspensão	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
03	Conservação do motor	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
04	Emissão de poluentes	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
05	Carroceria externa	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
06	Carroceria interna	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
07	Bancos	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
08	Assoalho antiderrapante	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
09	Forros das portas	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		
10	Forro do teto	() Ótimo () Regular () Ruim () Não possui		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11	Janelas	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
12	Pneus	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
13	Estepe	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
14	Chave de roda	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
15	Macaco	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
16	Extintor	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
17	Cinto de segurança	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
18	Portas (travas)	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
19	Luz (pisca)	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
20	Kit segurança (triângulo)	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
21	Luz interna ambiente	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
22	Painel (100% func.)	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
23	Retrovisor externo	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
24	Retrovisor Interno	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
25	Faróis	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
26	Luz baixa	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
27	Luz – ré	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
28	Luz – freio	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
29	Buzina	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
30	Placa	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
31	Identificação (Escolar)	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
32	Limpador de para-brisa	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
33	Para-brisa	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
34	Ar-condicionado	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
35	Inter climas	(☐ Ótimo (☐ Regular (☐ Ruim (☐ Não possui		
36	A empresa prestou serviço em anos anteriores no transporte escolar?	(☐) Sim (☐) Não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

37	Constam notificações negativas da empresa em relação ao transporte escolar nos anos anteriores?	() Sim () Não () Quantas		
38	Documentação do carro	() Regular () Irregular		
39	Habilitação do motorista	() Categoria - Validade		
40	Formação do motorista	() Fundamental incompleto () Fundamental Completo () Ensino médio completo () Ensino médio incompleto () superior		
41	Exame médico Admissional	() Sim () Não		

- () O referido veículo encontra-se apto a participar do Processo Licitatório.
() O referido veículo encontra-se não apto a participar do Processo Licitatório.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A N E X O XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no DOC de:
Validade:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a Municipalidade de São Paulo, através da _____ da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, nº _____, nesta Capital, aqui representada, nos termos da _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da **Lei Municipal nº 13.278/2002**, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3. À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

- 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.
- 3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)
 - 3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Decreto nº 47.014 de 21-02-2006**.
- 3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

UNIDADES

SMS Secretaria Municipal de Educação;

- 3.5.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
 - 3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
 - 4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
 - 4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.
- 9.5.** O preço a ser pago pela PMSP é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo.
- 9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

- 10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

- 11.1. A detentora recolheu o preço público referente à elaboração deste instrumento, conforme guia de arrecadação nº _____, no valor de R\$ _____ (.....), mais despesas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos, de _____ de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO XII (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), _____ (endereço), _____ (CNPJ), _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. Este Contrato tem como finalidade suprir as necessidades do município de Porto dos Gaúchos/MT, em todas as suas linhas escolares, durante o exercício de 2021, no transporte escolar da(s) linha(s) abaixo:

Item / Linha	Trajeto	Qtde. Média/ Mês/ Ano	Qtde. Máx./ Dias/ Mês	Km Média p/ Dia	KM/ Mês	Qtde. Média/ Alunos	Horário	R\$ p/ Km	Valor Total por Mês	Total no Ano	Escolas
01		10	22						R\$	R\$	
02		10	22						R\$	R\$	
03		10	22						R\$	R\$	

Valor Total Global: R\$

Valor Por Extenso

2.2. A planilha acima consta de números aproximados, ou seja, a CONTRATADA receberá somente pelos quilômetros trabalhados (rodados) quando a serviço exclusivo da Administração.

2.3. A quilometragem diária da linha acima poderá sofrer alterações para mais ou para menos, **conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93**, sem qualquer prejuízo à administração.

2.4. A CONTRATADA se compromete a fazer o transporte escolar para suprir a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.5. No caso da não execução total do objeto deste Contrato dentro do prazo de vigência, do saldo remanescente transformado em valores, será efetuado a competente anulação parcial do empenho dispensando a CONTRATADA das respectivas obrigações.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será de execução indireta, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda demais Leis pertinentes ao assunto.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021.

4.2. O pagamento será feito conforme a apresentação de Nota Fiscal junto a Tesouraria do Município com a quilometragem comprovadamente percorrida, bem como todos os campos preenchidos e ainda acompanhada da respectiva autorização.

4.3. O pagamento será feito num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar todas as regularidades exigidas, no Edital deste certame, sobretudo as Fiscais.

4.7. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso a execução do objeto do certame não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará com a execução de sua totalidade ou 12 (Doze) meses após a sua assinatura, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizado Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021, conforme segue:

Órgão:-----	07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:-----	12 – Educação.
Sub-Função:-----	361 – Ensino Fundamental.
Programa:-----	0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:-----	2 242 – Transporte Escolar.
Elemento de Despesas:-----	3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código:-----	00352.
Fonte:-----	0.125.000000
Fonte:-----	0.130.000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **“item 4”**.

8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, sob as penas da Lei.

8.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

8.3.1. Por se tratar de Transporte Escolar, a Empresa compromete-se trabalhar com condutor que seja: calmo, íntegro, responsável e que saiba tratar os alunos com o devido respeito;

8.4. A Contratada fica obrigada ainda a apresentar, ao Município:

8.4.1. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

8.5. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

8.6. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO numa eventual inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.8. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.10. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

8.11. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.12. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.13. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

8.15. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.16. A contratada fica obrigada a prestar o serviço durante toda a vigência do contrato, com o mesmo veículo vistoriado e aprovado no processo Licitatório.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo serviço mau prestado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado naquele contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VI - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida no item IV é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

10.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DAS VINCULAÇÕES

12.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital e todos os anexos da licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ do Processo Licitatório nº. ____/____, e obedece rigorosamente aos Termos da Proposta da Adjudicatária, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, a Lei 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, a Lei nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato independente de transcrição: o Edital do certame licitatório de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ e a proposta do CONTRATADO.

18.2. O CONTRATADO fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

18.3. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

18.4. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de ____ de ____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02